

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00 (oito horas) do dia dois de julho de 2009 (02/07/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº. 2818256/2009, 2818248/2009, 2870266/2009 e 2890780.

## PREGÃO PRESENCIAL

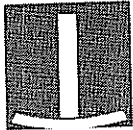
### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de buffet, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital, para a realização dos seguintes eventos:

- a) fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde, por um período de cinco dias, para as crianças que participarão da colônia de férias;
- b) confraternização em comemoração ao dia do servidor público;
- c) café da manhã em comemoração ao dia dos pais;
- d) café da manhã em comemoração ao natal.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas e 3.3.90.39.06.



## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou pelo e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

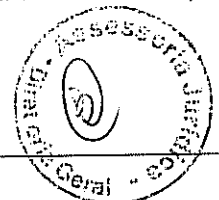
## DA PARTICIPAÇÃO

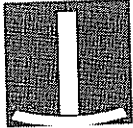
10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, esquina com a Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).





## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

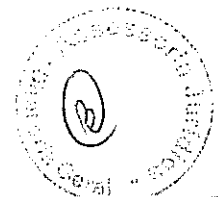
17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

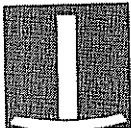
## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, ESQUINA COM AVENIDA 85, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**20.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

**21.** Na proposta deverá constar:

**a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

**b)** Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

**c)** Valores unitário e total de cada um dos itens a serem fornecidos;

**d)** Valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

Data e assinatura do proponente.

**22.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

**23.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

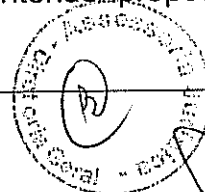
**24.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

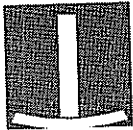
## DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**25.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

**26.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

**27.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de





preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

28. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

29. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO (por item), e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

30. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

31. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

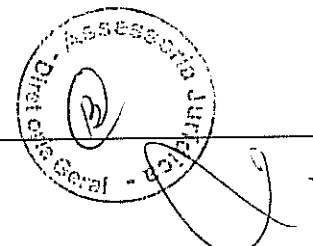
32. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

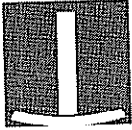
33. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

34. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

36. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:





a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

37. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

38. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

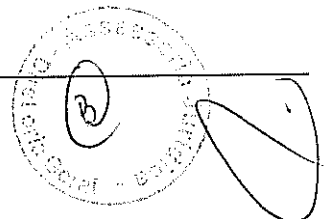
39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

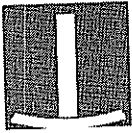
40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as





exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

**44.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**45.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**46.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

**47.** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

**48.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**49.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

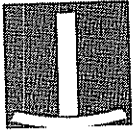
**50.** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

**50.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**50.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



17

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

**50.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, de serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;
- b) o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

**50.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

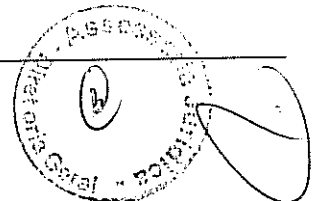
**50.5.** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

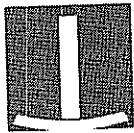
**50.6.** O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**51.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**52.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).







**53.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**54.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

**55.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

## DOS RECURSOS

**56.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**57.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**58.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

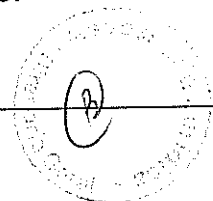
**59.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

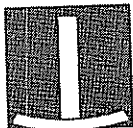
**60.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO EMPENHO

**61.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.



Handwritten signature



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

19

62. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

63. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

64. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

## DA ENTREGA

65. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos nos prazos e condições indicados no Anexo deste Edital.

66. Os serviços elencados neste Edital serão prestados sob a direção e coordenação da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá, inclusive, competência para atestar a sua respectiva execução.

## DO PAGAMENTO

67. O pagamento de cada evento será feito até 10 (dez) dias úteis após a prestação de contas acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas.

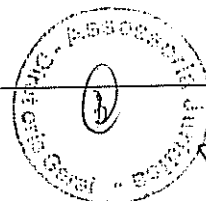
68. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

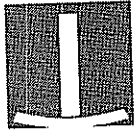
## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

69. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

70. Comunicar à Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, com antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer das entregas.

71. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o





disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

72. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

73. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.

74. Efetuar, através da Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

75. Rejeitar, no todo ou em parte, arranjos ou flores que não estejam em perfeito estado de conservação ou fora das especificações do Edital e Anexos.

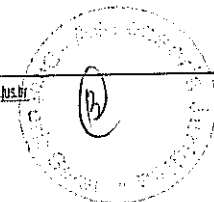
### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

77. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

78. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de





Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**79.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

### RESCISÃO CONTRATUAL

**80.** O Tribunal de Justiça de Goiás reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**81.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

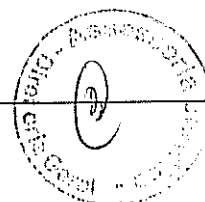
**82.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

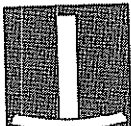
**83.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**84.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**85.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**86.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





**87.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**88.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**89.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

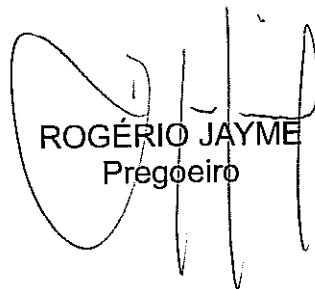
**90.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

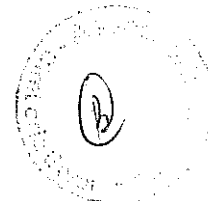
**91.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

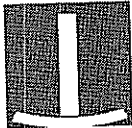
**92.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

Goiânia, 13 de junho de 2009.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro



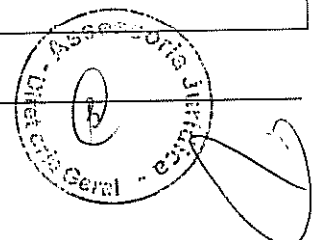


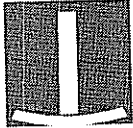
## ANEXO I

### Pregão Presencial – Edital nº 099/09

#### Planilha estimativa de custos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>Contratação de buffet para servir café da manhã, almoço e lanche da tarde, para as crianças que participarão da colônia de férias.</p> <p>Café da manhã e almoço para 1200 (mil e duzentas) pessoas, durante 5 (cinco) dias; valor unitário R\$18,85 e total valor total R\$22.620,00.</p> <p>Lanche da tarde para 960 (novecentos e sessenta) pessoas, durante 4 (quatro) dias; valor unitário R\$9,85 e total valor total R\$9.456,00.</p> <p>Cardápio a ser seguido:</p> <p><b>1º dia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Café da manhã (às 08:00 horas):</b> leite quente com chocolate - 200 ml (preparado pelo buffet), e pão francês, 50 gramas, com presunto e muzzarella;</li><li>- <b>Almoço (às 12:00 horas):</b> salada de alface com tomate, arroz branco, feijão em caldo, purê de batata, macarrão ao sugo, isca ao molho madeira;</li><li>- <b>Lanche da tarde (às 15:00 horas):</b> pão de queijo, biscoito de queijo, bolo de cenoura com cobertura de chocolate e sem cobertura de chocolate e bebidas (suco de caixinha/200 ml, marca La Fruit ou similar, nos sabores: uva, uva light, pêssego, pêssego light, goiaba, maracujá, manga e caju).</li></ul> <p><b>2º dia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Café da manhã (às 08:00 horas):</b> leite quente com chocolate - 200 ml (preparado pelo buffet), e pão francês, 50 gramas, com presunto e muzzarella;</li><li>- <b>Almoço (às 12:00 horas):</b> salada de alface com tomate, arroz branco, feijão em caldo, batata chips, macarrão a bolonhesa, frango crocante;</li><li>- <b>Lanche da tarde (às 15:00 horas):</b> pão de queijo, biscoito de queijo, bolo de cenoura com cobertura de chocolate e sem cobertura de chocolate e bebidas (suco de caixinha/200 ml, marca La Fruit ou similar, nos sabores: uva, uva light, pêssego, pêssego light, goiaba, maracujá, manga e caju).</li></ul> <p><b>3º dia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Café da manhã (às 08:00 horas):</b> leite quente com chocolate - 200 ml (preparado pelo buffet), e pão francês, 50 gramas, com presunto e muzzarella;</li><li>- <b>Almoço (às 12:00 horas):</b> salada de alface com cenoura ralada e tomate, arroz branco, feijão em caldo, batata chips, milho refogado, bife;</li><li>- <b>Lanche da tarde (às 15:00 horas):</b></li></ul>





mini sanduiche de presunto com queijo e rosquinha húngara e bebidas (suco de caixinha/200 ml, marca La Fruit ou similar, nos sabores: uva, uva light, pêssego, pêssego light, goiaba, maracujá, manga e caju).

**4º dia:**

**- Café da manhã (às 08:00 horas):**

leite quente com chocolate - 200 ml (preparado pelo buffet), e pão francês, 50 gramas, com presunto e muzzarella;

**- Almoço (às 12:00 horas):**

salada de alface com tomate, arroz branco, feijão em caldo, batata palha, macarronada com queijo, strogonoff de frango.

**5º dia:**

**- Café da manhã (às 08:00 horas):**

leite quente com chocolate - 200 ml (preparado pelo buffet), e pão francês, 50 gramas, com presunto e muzzarella;

**- Almoço (às 12:00 horas):**

salada de alface com tomate, arroz branco, feijão em caldo, batata palha, macarronada com queijo e molho sugo, frango crocante e sobremesa (05 baldes de 10/12 litros de sorvete com cobertura de chocolate);

**- Lanche da tarde (às 15:00 horas):**

biscoito de queijo, bolo mesclado e bebidas (suco de caixinha/200 ml, marca La Fruit ou similar, nos sabores: uva, uva light, pêssego, pêssego light, goiaba, maracujá, manga e caju).

**Observações:**

- 1 - A empresa deverá levar material completo para perfeita realização do evento, tais como: pratos descartáveis, copos descartáveis (inclusive para o almoço), travessa de inox, réchaud de inox, colheres de servir, conchas, pegadores, jarras de vidro;
- 2 - A equipe do buffet deverá ser qualificada e uniformizada, composta de 03 garçons, 01 cozinheiro e auxiliar de cozinha.
- 3 - A refeição deverá ser fornecida no local da Colônia de Férias : Clube da ASMEGO – Av. Henrique Fontes, nº 24 e 25, Setor Maria Dilce;
- 4 - a quantidade de cafés da manhã, almoços e lanches, por dia é de 240 (duzentos e quarenta) cada;
- 5 - no 4º dia não deverá ser servido o lanche da tarde.

Contratação de Buffet para realização da confraternização dos servidores em comemoração ao Dia do Servidor Público programado para o mês de outubro do corrente ano, com dia, lugar e horário a serem definidos.

Almoço para 1500 (mil e quinhentas) pessoas.

valor unitário R\$28,00 e  
total valor total R\$42.000,00.

2

Cardápio a ser seguido:

Carne na chapa: cupim, contra-filé, picanha e lingüiça toscana; frango: coxa e sobrecoxa, todos acompanhados de mandioca cozida e frita, pão de queijo e mini-pães.

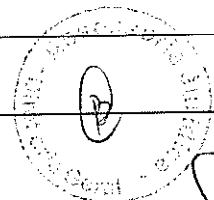
Arroz e feijão tropeiro.

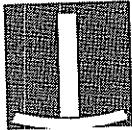
Saladas: folhas variadas, vinagrete e mandioca cozida.

Bebidas: Cerveja Skol e Brahma, guaraná (normal e light), coca-cola(normal e light), água mineral (com gás e sem gás).

Sobremesa: sorvete de creme com banana flambe, doces em calda (figo, mamão e goiaba) e doce de leite.

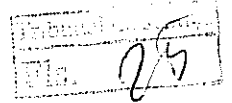
Material: Todo o material necessário ao bom andamento do serviço (mesas e forros, inclusive). O serviço deverá ser apresentado com maitre, garçons e copeiros devidamente uniformizados em número suficiente para um excelente atendimento.





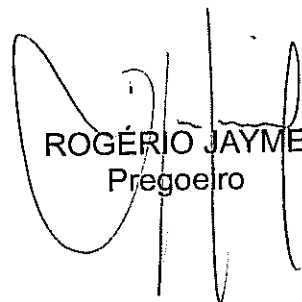
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

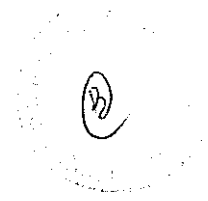
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



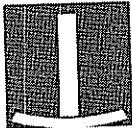
3	<p>Contratação de Buffet para realização de café da manhã para 800 (oitocentos) servidores-pais, em comemoração ao Dia dos Pais programado para o mês de agosto do corrente ano, com lugar e horário a serem definidos.</p> <p>valor unitário R\$15,00 valor total R\$12.000,00.</p> <p>Cardápio a ser seguido:</p> <p>Quitandas: Pão de queijo, biscoito de queijo, mini-sanduíches de hambúrguer, mini pizza, bolo de fubá e de chocolate, roscas variadas, broa, mané -pelado, empada de frango e de palmito, mini americano. Bebidas: suco de laranja, uva e abacaxi, coca-cola e guaraná (normal e light), café, leite com chocolate, água mineral com gás e sem gás. Material: Todo o material necessário ao bom andamento do serviço (mesas e forros, inclusive). O serviço deverá ser apresentado com maitre, garçons e copeiros devidamente uniformizados em número suficiente para um excelente atendimento.</p>	
4	<p>Contratação de Buffet para realização de café da manhã para 2.000 (dois mil) servidores em comemoração ao Natal programado para o mês de dezembro do corrente ano, com lugar e horário a serem definidos.</p> <p>valor unitário R\$15,00 valor total R\$30.000,00.</p> <p>Cardápio a ser seguido:</p> <p>Quitandas: Pão de queijo, biscoito de queijo, mini-sanduíches de hambúrguer, mini pizza, bolo de fubá e de chocolate, roscas variadas, broa, mané -pelado, empada de frango e de palmito, esfirras de carne e de frango, mini americano. Bebidas: suco de laranja, uva e abacaxi, coca-cola e guaraná (normal e light), café, leite com chocolate, água mineral com gás e sem gás. Material: Todo o material necessário ao bom andamento do serviço (mesas e forros, inclusive). O serviço deverá ser apresentado com maitre, garçons e copeiros devidamente uniformizados em número suficiente para um excelente atendimento.</p>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$116.076,00</b>

Goiânia, 13 de junho de 2009

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro

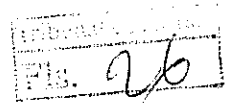






tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO II

Pregão Presencial – Edital nº 099/09

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma

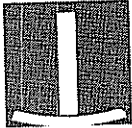
\_\_\_\_\_, para prestação de serviços de Buffet em eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás.

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/09, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 099/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 084/09, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é prestação de serviços de Buffet, para a realização dos seguintes eventos:

- a) fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde, por um período de cinco dias, para as crianças que participarão da colônia de férias;
- b) confraternização em comemoração ao dia do servidor público;
- c) café da manhã em comemoração ao dia dos pais;

2



17

d) café da manhã em comemoração ao natal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação dos serviços de Buffet, objeto da licitação, ocorrerá de acordo com as descrições e datas de realização dos eventos, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e proposta de preço da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato será, unicamente, no decorrer das datas da efetiva realização dos eventos, não podendo ser prorrogada sua vigência.

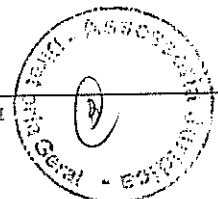
**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e considerar-se-á cumprido após o término do último evento realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos se darão quando da realização de cada evento, separadamente, à **CONTRATADA**, nos termos acordados no contrato, e será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas.

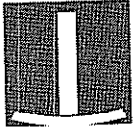
**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se obriga a:**

- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, inclusive mudanças de horários e/ou locais;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do edital e anexo(s).



Handwritten signature



**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) efetuar a prestação dos serviços objeto desta licitação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste Edital e seus Anexos;

b) manter, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

c) apresentar, de acordo com a execução dos serviços de Buffet, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço fornecido e efetivamente prestado no data/horário de realização, bem como o atestado da área competente, dando total quitação à realização do evento;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

e) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

f) assumir a inteira e única responsabilidade pela quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

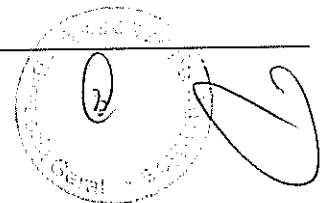
a) advertência;

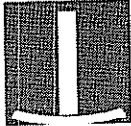
b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Fl. 28

disposições das Lei 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº099/09 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica designado o Assessor de Cerimonial e Relações Públicas do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

28

28